



Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 064/97

Publicação em: 0 Regional

No Dia: 17 / 12 / 97

Na Edição Nº 1.432

Página Nº 06

SUMULA: Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Formosa do Oeste, para o exercício Financeiro de 1998.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 1998, estima a RECEITA e fixa a DESPESA em 8.500.000,00 (Oito milhões e quinhentos mil reais).

Art. 2º - A Receita será realizada de acordo com a Legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

RECEITAS CORRENTES

RECEITA TRIBUTÁRIA.....R\$	849.600,00
RECEITA PATRIMONIAL.....R\$	111.000,00
RECEITA AGROPECUARIA.....R\$	14.900,00
RECEITA INDUSTRIAL.....R\$	97.000,00
RECEITAS DE SERVIÇOS.....R\$	125.500,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES.....R\$	5.482.100,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES.....R\$	215.600,00

RECEITAS DE CAPITAL

OPERAÇÕES DE CRÉDITO.....R\$	400.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS.....R\$	165.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL.....R\$	1.028.000,00
OUTRAS RECITAS DE CAPITAL.....R\$	11.300,00

T O T A LR\$ 8.500.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo as discriminações constantes dos quadros demonstrativos que integram esta Lei, de conformidade com o seguinte desdobramento:



Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal.....R\$ 284.500,00

PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito.....R\$ 316.000,00

Departamento de Administração.....R\$ 825.000,00

Sub-Prefeituras.....R\$ 5.000,00

Departamento de Fazenda.....R\$ 288.000,00

Departamento de Educação, Cultura e Esportes.....R\$ 2.082.500,00

Departamento de Saúde e Bem Estar Social.....R\$ 1.622.000,00

Deptº.de Obras, Viação e Serviços Urbanos....R\$ 2.076.000,00

Departamento Rodoviário Municipal.....R\$ 735.000,00

Deptº.de Agricultura, Indústria e Comércio...R\$ 266.000,00

T O T A L.....R\$ 8.500.000,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) das Despesas Fixadas nesta Lei.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Operações de Crédito por Antecipação da Receita, para atender insuficiências de Caixa, até o, limite de 10% (dez por cento), da receita prevista.

Art. 6º - Poderá o Poder Executivo Municipal realizar operações de crédito, dentro das normas estabelecidas pelas Instituições Financeiras Nacionais, observadas os limites de capacidade de endividamento do Município, de acordo com as normas baixadas pelo Banco Central do Brasil.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 1998, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, aos dez dias do
mês de dezembro de mil, novecentos e
noventa e sete.

Shiguemi Kiara
Prefeito Municipal